



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

### Lei 3.651/2021

**“Abre Crédito Especial e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial por Anulação de dotação, no valor de R\$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) e inserir no orçamento vigente as dotações orçamentárias:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Rec	Mov. Orig	Especificação	Valor
530	02.02.01	04.122.0052.4.007	3190.91.00	100	1	PAGAMENTO DE SENTENÇAS, PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS	14.000,00
531	02.05.03	12.361.0052.4.060	3390.14.00	101	2	PAGAMENTO DE DESPESA DE VIAGEM DE SERVIDORES A SERVIÇO FORA DO MUNICIPIO	8.000,00
532	02.05.03	12.361.0052.4.060	33.90.30.00	101	3	PAGAMENTO DE DESPESA DE VIAGEM DE SERVIDORES A SERVIÇO FORA DO MUNICIPIO	2.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>24.000,00</b>

**Art.2º** Os recursos para abertura deste Credito Especial mencionado no art.1º desta Lei serão objetos da anulação parcial das dotações:


Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F. rec	Mov. Orig	Especificação	Valor
20	02.01.02	04.122.0052.4.007	33.90.91.00	100	1	PAGAMENTO DE SENTENÇAS, PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS	14.000,00
155	02.05.04	12.361.0407.4.068	33.90.30.00	101	2	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DA PREFEITURA	8.000,00
155	02.05.04	12.361.0407.4.068	33.90.30.00	101	3	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM VEICULO DA PREFEITURA	2.000,00
						<b>TOTAL</b>	<b>24.000,00</b>

**Art.3º** - A abertura deste Crédito Especial inclui as ações relacionadas no art.1º desta Lei no orçamento vigente, alterando e compatibilizando com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.588/20 e Plano Plurianual nº 3.384/17.

**Art.4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Gerais, 17 de março de 2021.

  
Miro Lúcio Pereira  
Prefeito Municipal

  
Cátia Silveira dos Santos  
Sec. Municipal de Orçamento e Controle.

  
Maria Helena da Silva  
Sec. Municipal de Administração